



São Bento do Tocantins/TO, 22 de julho de 2025.

A Senhora

AMANDA FERREIRA BASÍLIO

Secretária Municipal de Assistência Social

Assunto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no ramo para a Futuras e parceladas aquisição de urnas funerárias, serviços de reparação de corpo e serviço traslado de corpo para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de São Bento do Tocantins/TO, para atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município, pelo período de 12 (doze) meses.

Senhora Gestora.

Mediante processo licitatório cabível, solicito instruir a Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no ramo para a Futuras e parceladas aquisição de urnas funerárias, serviços de reparação de corpo e serviço traslado de corpo para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de São Bento do Tocantins/TO, para atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município, pelo período de 12 (doze) meses, a importância de **R\$ 189.796,33 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)**, o valor acima foi estabelecido levando em consideração o preço médio de mercado após realizada cotação, pesquisa de preço e consulta, como consta em anexo ao processo.

Como já firmado a classificação das despesas e a disponibilidade orçamentaria correrá a conta abaixo indicada a ser confirmada junto a Secretaria de Finanças, como ainda a disponibilidade financeira, ambos constantes do exercício e plurianual para 2025, como abaixo destacada.

Classificação Orçamentária:

Manutenção da Secretaria Municipal Da Administração

Projeto/Atividade: 10.03.04.122.0052.2.005

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00000

Ficha: 00044

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA

Pregoeiro Oficial





JUSTIFICATIVA DA DESPESA

1. Fundamentação da Necessidade da Despesa

A presente despesa justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento emergencial, digno e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de São Bento do Tocantins/TO, que não possuem condições financeiras para arcar com custos de funeral, reparação e traslado de corpos de seus entes falecidos.

A ação está prevista no Plano Municipal de Assistência Social e atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, previstos no art. 1º, III, da Constituição Federal, bem como à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que assegura proteção social a cidadãos em situações de risco e vulnerabilidade.

A contratação, com valor estimado de **R\$ 199.990,00**, foi precedida de levantamento de mercado e planejamento técnico, estando adequada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo amparo legal, eficiência na aplicação dos recursos públicos e cumprimento das metas pactuadas na Política de Assistência Social.

Assim, a despesa é imprescindível para assegurar o direito das famílias a um sepultamento digno, minimizando impactos emocionais e sociais, além de cumprir o papel constitucional do Município como garantidor da proteção social básica.

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

A presente contratação está alinhada ao **Planejamento Estratégico da Política Municipal de Assistência Social**, ao Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) vigente, bem como às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Entre os objetivos estratégicos previstos destacam-se:

- **Garantir proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social**, assegurando-lhes apoio material e serviços essenciais nos momentos de maior fragilidade, como o óbito de um ente familiar;
- **Fortalecer a rede de proteção social**, ampliando a capacidade de resposta do Município frente a demandas emergenciais e imprevisíveis;
- Cumprir a missão institucional do Fundo de Assistência Social, que é oferecer suporte às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, garantindo direitos fundamentais, como o sepultamento digno, previsto em legislação municipal, estadual e federal.





Dessa forma, a contratação contribui para o alcance das metas e resultados estabelecidos no planejamento estratégico, assegurando eficiência na aplicação de recursos públicos e a manutenção dos serviços essenciais de proteção social.

3. Vantajosidade da Contratação

A contratação futura e parcelada de urnas funerárias, serviços de preparação de corpo e traslado demonstra-se vantajosa para o Município de São Bento do Tocantins/TO por diversos aspectos:

- **Atendimento imediato de demanda emergencial e imprevisível:** o objeto atende situações de falecimento de pessoas em vulnerabilidade, que não podem ser previstas nem programadas com antecedência. O contrato garante pronta resposta, evitando situações constrangedoras e violação de direitos.
- **Eficiência na aplicação de recursos públicos:** o modelo de fornecimento parcelado assegura o pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados, evitando estoques ou gastos desnecessários, otimizando o orçamento do Fundo de Assistência Social.
- **Economia de escala e preços compatíveis:** o levantamento de mercado possibilitou a definição de estimativas realistas, dentro dos valores praticados na região, permitindo maior competitividade no certame e melhores condições comerciais.
- **Cumprimento de políticas públicas:** garante o cumprimento das metas do Plano Municipal de Assistência Social, fortalecendo a rede de proteção social, conforme previsto na LOAS e no SUAS.

Assim, a contratação é a alternativa mais vantajosa frente a outras soluções, equilibrando economicidade, eficiência, legalidade e respeito à dignidade das famílias assistidas.

4. Impacto e Benefícios Esperados

A contratação trará impactos sociais diretos e relevantes para a população em situação de vulnerabilidade social no Município de São Bento do Tocantins/TO, garantindo que famílias de baixa renda tenham condições mínimas para realizar o sepultamento digno de seus entes falecidos.

Principais benefícios esperados:

- **Amparo imediato às famílias em situação de vulnerabilidade:** evita constrangimentos e sofrimento adicional às famílias, oferecendo apoio em momento de fragilidade emocional.
- **Fortalecimento da rede de proteção social:** amplia a capacidade do Município em responder a demandas emergenciais de assistência social, reforçando o compromisso com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana.
- **Redução de impactos financeiros:** impede que famílias sem condições financeiras assumam dívidas ou sejam forçadas a recorrer a empréstimos para custear serviços funerários.





- **Atendimento humanizado e solidário:** promove o cuidado social e o respeito aos direitos fundamentais, alinhando-se às diretrizes do SUAS e do Plano Municipal de Assistência Social.
- **Melhoria na imagem institucional:** demonstra o comprometimento do Poder Público Municipal com políticas públicas efetivas de proteção social, fortalecendo a confiança da comunidade nos serviços socioassistenciais.

Portanto, a contratação representa não apenas o cumprimento de uma obrigação legal, mas uma ação social de grande relevância e impacto direto na qualidade de vida da população mais vulnerável.

5. Conclusão

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade, a legalidade e a vantajosidade da contratação futura e parcelada de urnas funerárias, serviços de preparação/reparação de corpo e traslado de corpo, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de São Bento do Tocantins/TO, durante o período de 12 (doze) meses.

A despesa está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e no Plano Municipal de Assistência Social, encontra respaldo na legislação vigente (Constituição Federal, LOAS e SUAS) e cumpre os princípios da dignidade da pessoa humana, economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, mediante licitação na modalidade adequada, observando-se todas as disposições legais pertinentes, para garantir a prestação de um serviço essencial, digno e humanizado à população que mais necessita.

São Bento do Tocantins/TO, 22 de julho de 2025.

AMANDA FERREIRA BASÍLIO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto. Nº 05/2025

